



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

nº 85

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº.006/2020
PROCESSO Nº.009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E BRUNO DOMINGOS MINUSSI CASSUCCI - ME, para prestação de serviço e manutenção preventiva, corretiva, rede de computadores, banco de dados e backup geral.

Aos 10 dias do mês de março de 2022, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, Autarquia Municipal da administração indireta, com sede administrativa à rua Tarquínio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira, nº 229, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 00.526.975/0001-58, neste ato representado, por seu Diretor Executivo Fabiano Boaro de Sousa, casado, residente a rua José de Martini, 242, Bairro Agenor Taddei, no Município de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº. 224.466.658-10, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **REALIZAR ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2020** firmado com a empresa **BRUNO DOMINGOS MINUSSI CASSUCCI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Nove de Julho, 503 – Centro, município de São José do Rio Pardo - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.902.472/0001-81, representada por Sr. Bruno Domingos Minussi Cassucci, inscrito no CPF sob nº. 224.296.298-10, na qualidade de **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

066

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 02/03/2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço contratado, conforme especificações elencadas no contrato original nº. 006/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo será reajustado conforme previsto na cláusula terceira, parágrafo nona do contrato original, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos 12 meses, em 10,5996%, passando o valor global para R\$ 408,51 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

4.9.272.0114.2.158.339039

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE: Ficam mantidos todos os termos e condições, das demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Pardo, 10 de março de 2022.

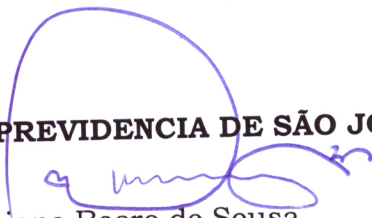
CONTRATANTE:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

067

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO


Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo


CONTRATADA:

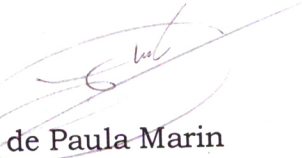
BRUNO DOMINGOS MINUSSI CASSUCCI LTDA

Bruno Domingos Minussi Cassucci
Proprietário

Testemunhas:


Eliane Cirqueira da Silva

CPF: 270.436.078-25


Eduardo de Paula Marin

CPF: 218.235.278-33